



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 208/ADLI-3/SEDE/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE GESTÃO ERP, CONTEMPLANDO LICENÇA PERPÉTUA DE USO, LICENÇAS DE SOFTWARE ADICIONAIS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM TODOS OS AMBIENTES, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA AS PARAMETRIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA INFRAERO NA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAL, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, A SUSTENTAÇÃO, A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, O APOIO TÉCNICO E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA FORMA DE MENSURAÇÃO POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **19/01/2024 às 9 horas.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/01/2024 às 9 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **19/01/2024 às 10 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (0xx61) 3312-3066 / 3487
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- A INFRAERO utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Superintendência de Administração/DAAD
Coordenação de Licitações de Despesas/ADLI-3
SCS, Quadra 4, Edifício INFRAERO, 2º andar
CEP 70304-902 – Brasília/DF- Fone: (0xx61) 3312-3752
de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.
E-mail: licitabr@infraero.gov.br
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 208/ADLI-3/SEDE/2023

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
12. DO JULGAMENTO
13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
14. DO PRAZO CONTRATUAL
15. DO PAGAMENTO
16. DO REAJUSTE DE PREÇOS
17. DA FONTE DE RECURSOS
18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
19. DAS PENALIDADES
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MODELO)
- III. MINUTA DO CONTRATO (**Disponível em Arquivo Separado**)
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA (**Disponível em Arquivo Separado**)
- V. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – MODELO (**Disponível em Arquivo Separado**)
- VI. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- VIII. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IX. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 208/ADLI-3/SEDE/2023

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, por intermédio do Presidente da COMISSÃO, designado pelo Ato Administrativo nº SEDE-AAD-2023/02525, de 15 de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. SEDE-ADM-2023/02643, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação, na forma eletrônica, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE GESTÃO ERP, CONTEMPLANDO LICENÇA PERPÉTUA DE USO, LICENÇAS DE SOFTWARE ADICIONAIS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM TODOS OS AMBIENTES, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA AS PARAMETRIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA INFRAERO NA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAL, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, A SUSTENTAÇÃO, A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, O APOIO TÉCNICO E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA FORMA DE MENSURAÇÃO POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS, de conformidade com o Termo de Referência dos Serviços e demais exigências e condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, nos sites de licitações da INFRAERO, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br; ou
- b) na Gerência de Licitações, SCS, Quadra 4, Edifício INFRAERO, 2º andar CEP 70304-902 – Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (anexo VIII);
 - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
 - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
 - b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. A Licitação, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 2.2. No dia e horário definido neste edital, a sessão pública na *INTERNET* será aberta por comando do Presidente da comissão com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 2.4. Se na data indicada no subitem precedente, não houver expediente na *INFRAERO*, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da *Infraero*, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 3.2. Modalidade de licitação: **LEI N. 13.303/2016**;
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**;
- 3.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 (cinco) deste Edital;
- 4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- 4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais normas de regência da matéria;
- 4.4. Não poderá participar da presente licitação:
- a) consórcio, sob nenhuma forma;
 - b) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
 - c) empresa suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - e) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - g) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - i) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - j) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;
 - k) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - l) empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

- m) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
 - o) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
 - p) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
 - 5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado presidente da comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”**;
- 6.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita no início da página eletrônica de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”** e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 6.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances;
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá lançar o valor GLOBAL de sua PROPOSTA DE PREÇOS, para **60 (sessenta) meses** na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes

informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- 8.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - 8.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma;
- 8.1.2 a licitante deverá lançar no sistema o valor global da proposta;
- 8.2. A proposta deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 8.3. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 8.4. Até a abertura da sessão a LICITANTE poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 8.5 **O orçamento de referência desta contratação tem caráter SIGILOSO conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo terá sua publicidade efetuada conforme subitem 20.1 deste edital.**

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o presidente da comissão abrirá a sessão pública na internet com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá a abertura e verificação da Proposta quanto às especificações e demais exigências deste edital e seus anexos.
- 9.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **20.5 a 20.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 9.4. O sistema ordenará por preço global, automaticamente, as propostas classificadas pelo presidente da comissão, sendo que somente essas participarão da fase de lances;
 - 9.4.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e esses não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto nos subitens **9.10 a 9.16** deste Edital.

- 9.5. A comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.6. Classificadas as Propostas, o presidente da comissão dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.9. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
 - 9.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **9.9** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 9.10. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o responsável adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.10.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
 - 9.10.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando aplicável ao objeto da licitação, e no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 9.10.3. Sorteio.
- 9.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 9.12. A disputa final citada no item 9.10.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
 - 9.12.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 9.13. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

- 9.14. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 9.15. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
 - 9.15.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.16. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 9.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.19. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
 - 9.19.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 9.19.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - 9.19.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
 - 9.19.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
 - 9.19.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no

edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 9.19.2;

- 9.19.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;
 - 9.19.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 9.19.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.
- 9.20. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 9.21. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação da INFRAERO, acessada pelo seu Portal no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 9.22.1. o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 10.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

- 10.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem **10.2** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

- 11.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo “opções”, na aba “Incluir anexo proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 11.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato .xls (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (excel – em arquivo editável) por e-mail à Comissão de Licitação;
- 11.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;
- 11.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.
- 11.5. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação;
- 11.6. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 11.7 e apresentar os seguintes documentos:
 - a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, com as seguintes informações (Modelo – Anexo I);
 - a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - a.3) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
 - a.4) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou

administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.4 do Edital.

- b) Planilha comprovando o atendimento de 80% dos requisitos técnicos e 80% dos requisitos funcionais que foram indicados na proposta como atendimento nativo ou parametrizável;
 - b.1) Serão aceitos, para efeito de comprovação, documentos do fabricante tais como folders, prospectos de vendas, links de internet, manuais técnicos e manuais funcionais;
 - b.2) Deverá constar o título do documento e página da comprovação. Tais documentos poderão estar nos idiomas português e inglês;
- c) Declaração listando os requisitos funcionais que serão customizados em tempo de projeto.
- d) atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, atestando que:
 - d.1) a solução do fabricante tem capacidade de processar pelo menos 3.000 CPFs;
 - d.2) Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado que comprove que a Licitante opera processos de negócio de recursos humanos, incluindo o processamento de folha de pagamento, com no mínimo 1.000 CPFs processados ao mês;
 - d.3) Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado que comprove possuir experiência na implantação de sistemas de gestão de RH para órgãos ou empresas públicas, contemplando minimamente os módulos de administração e gestão estratégica de pessoal, folha de pagamento e portal de atendimento, bem como a parametrização e customização, migração de dados, integração com sistemas legados, mapeamento de processos e operação assistida e suporte (manutenção corretiva e evolutiva da solução);
- e) A Licitante deverá comprovar experiência em implementação de Tecnologia do Fabricante Principal da Solução em Ambiente de Nuvem Pública, nos seguintes termos:
 - e.1) Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado que comprove que a Licitante implantou e parametrizou tecnologia do fabricante compatível com o objeto do Termo de Referência;
 - e.2) Apresentar 01 (uma) declaração do Fabricante Principal da Solução autorizando a Licitante a comercializar e parametrizar suas soluções para a

Administração Pública Brasileira. Serão aceitas declarações padrões dos Fabricantes emitidos para sua rede de credenciadas ou integradoras.

- f) Com objetivo de facilitar a avaliação dos atestados de capacidade técnica, as empresas licitantes deverão preencher a seguinte tabela:

TIPO DE INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
Nome e assinatura do emitente do atestado (empresa que recebeu os serviços prestados)	
Nome da empresa/fornecedor e contato	

- g) Quando solicitado pelo Presidente da Comissão, deverá ser disponibilizado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação relacionada no(s) atestado(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- g.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do CONTRATANTE e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; especificações técnicas dos serviços, os quantitativos executados e declaração da(s) emitente(s) do(s) atestado(s) de que os serviços foram executados a contento.
- h) Atestado de Visita passado pela INFRAERO, em nome da LICITANTE, de que esta, através de seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o dia útil anterior a data de abertura do certame;
- d.1) Para visita aos locais de execução dos serviços, a LICITANTE deverá agendar com a Sra. Maria Elisângela Caetano Almeida (e-mail: elisangelacaetano@infraero.gov.br) pelo telefone (61) 3312-3252 ou por e-mail com o sr. Fabricio Ribeiro (e-mail: fabricioribeiro@infraero.gov.br) ou com o sr. Daniel Magalhães Goulart (E-mail: dmgoulart@infraero.gov.br), no horário normal de expediente da Infraero;
- d.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII;

- j) Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo constante do Anexo IX.

11.7. A comprovação do cumprimento, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, das exigências de que trata o inciso VI do art. 25 do REGULAMENTO poderá ser feita de duas maneiras, a saber:

11.7.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação¹:

11.7.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços.

11.7.2. empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

¹ / Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

- b.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) Balanço Patrimonial do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances.

Nota: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) **REGULARIDADE FISCAL**

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.2.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU)

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, poderão

ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “c.2.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c.3) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

- 11.7.3. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 11.7.4. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 11.7.5. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem 11.7.2 deste Edital;
- 11.7.6. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 11.7.1 e 11.7.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Presidente da Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação;
- 11.8. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 11.7.2 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no REGULAMENTO, sendo facultado a INFRAERO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. O PRESIDENTE DA COMISSÃO, após atendimento aos procedimentos constantes do item 9 deste Edital, procederá como segue:

- a) consulta “*online*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, para as licitantes enquadradas no subitem 11.7.1 deste Edital;
- b) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento via Portal de Licitações do Banco do Brasil, a Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances conforme Anexo V, juntamente com os documentos exigidos nos itens 8, 9 e 11 deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. A referida planilha deverá ser anexada no sistema do Licitações-e de forma compactada no formato .xls (excel – em arquivo editável), observando-se, contudo, os procedimentos contidos no subitem 11.2 deste edital, se for o caso:
 - b.1) Planilha de Custos e Formação de Preços mensal e global para o período de 60 (sessenta) meses devidamente preenchida pela licitante conforme Anexo V;
 - b.2) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.
- c) consulta por meio eletrônico (*internet*) da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 11.7.6 deste Edital;
- d) consulta por meio eletrônico (*internet*) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.

11.10. **Amostra (Prova de Conceito)**: antes de declarar a empresa vencedora do certame, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a licitante arrematante poderá ser convocada a iniciar a demonstração das funcionalidades previstas, devendo obedecer ao prazo máximo de 8(oito) dias úteis para conclusão da demonstração integral das funcionalidades apresentadas como “demostráveis em POC” nos Anexos II e III do Termo de Referência;

11.10.1. Para a realização da Prova de Conceito, será obrigatório o preenchimento das Planilhas de Requisitos Funcionais e Não Funcionais (Anexo II e III do

Termo de Referência), as quais deverão ser entregues pela LICITANTE vencedora da fase de lances;

- 11.10.2. Somente será habilitada para a Prova de Conceito a licitante que cumprir as alíneas “b” e “c” do subitem 11.6 deste edital;
- 11.10.3. Na análise da amostra (Prova de Conceito), deverão ser observadas as disposições constantes do item **11** do Caderno de Especificações Técnicas (CET) Anexo I do Termo de Referência (**Anexo IV** do Edital).
- 11.11. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados para realização da POC nos subitens precedentes, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas neste Edital;
 - 11.11.1. ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.11 deste Edital, o PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas as condições habilitatórias e realizada negociação;
- 11.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 11.8, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8 deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso da proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o PRESIDENTE DA COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
 - 12.1.1. os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 12.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
 - 12.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 12.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, ou ainda, se for reprovada na Prova de Conceito (POC)/Amostra, o PRESIDENTE DA COMISSÃO examinará a proposta ou o lance

subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigido neste edital ou da realização da Prova de Conceito (POC)/Amostra, sem as justificativas aceitas pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 19 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;

12.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado à primeira classificada e homologará a licitação, se outra não for sua decisão;

12.4.1. após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

12.5. Homologada a licitação pela Autoridade Competente a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato.

12.5.1 A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, mediante uso do sistema Assijus Signer (<https://assijus.infraero.gov.br/assijus>);

12.5.2 O licitante vencedor, deverá instalar o assinador do Assijus pelo link: <https://assijus.infraero.gov.br/assijus/signer/chrome-extension/assijus-chrome-extension-setup.msi>, munido de um certificado digital de pessoa física de qualquer certificadora, exceto a DigitalSign, cuja cadeia de certificado apresenta incompatibilidade de natureza técnica, e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

Nota: Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica.

12.5.3 Excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

12.6. Caso a CONTRATADA não apresente a garantia de execução do contrato, a Autoridade Competente poderá retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subseqüentes, observada a ordem de classificação, ou propor a revogação da presente licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 13.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados, antes da abertura das propostas, nos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 13.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 13.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis;
- 13.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 13.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, observado o subitem 13.3.1, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso:
- 13.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. é assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.3. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 13.3.4. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.3.5. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou

- cooperativa presente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 13.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 13.3.7. O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado neste capítulo e capa deste edital;
- 13.3.8. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **13.1**;
- 13.3.9. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 13.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 13.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;
- 13.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 13.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

14. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, como preconizado no art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI:

a.) O prazo contratual para os itens não-contínuos será de até 13 (treze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços/Fornecimento inicial, conforme o cronograma de execução dos serviços constante do item 12 do Caderno de Especificações Técnicas (CET);

b.) O prazo contratual inicial definido para os itens contínuos será de 52 (cinquenta e dois) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços/Fornecimento específica, podendo variar de acordo com o tempo/meses gastos na fase 1 de implantação da solução, respeitando-se o prazo limite do contrato (60 meses), conforme o cronograma de execução dos serviços constante do item 12 do Caderno de Especificações Técnicas (CET);

14.1.1. a expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

14.1.2. Os serviços serão executados no ambiente da CONTRATANTE, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência;

14.1.3. Excepcionalmente, a critério da INFRAERO, os serviços que dependam de interação entre o gestor da Infraero e o preposto ou outro profissional da empresa, tais como reuniões, levantamento de requisitos, testes, homologação, operação assistida e treinamento podem ser executados nas instalações da INFRAERO, sob orientação do preposto da CONTRATADA, devendo a INFRAERO fornecer infraestrutura, quando necessária, tanto de hardware como de software, dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência. Nesse caso, os serviços serão executados na SEDE da INFRAERO, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, a critério da INFRAERO, nos endereços abaixo:

14.1.3.1. Edifício INFRAERO - SCS Quadra. 04, Bloco. "A", Nº 58 - CEP: 70.304-490;

14.1.3.2. Edifício Sede - Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias, lote 5, CEP: 71.608-900.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos mensais, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1 O preço contratual poderá ser reajustado, mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital.

17. DA FONTE DE RECURSOS

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da INFRAERO, alocados no Código Orçamentário 001.31105.038-1.20145-6 (Serviços) e 001.31103.012-3.20151-4 (Treinamento).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

- 18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

- 18.1.1. providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;

- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO.

- a.1.1) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

- a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:

- 1º: CNPJ do contratado;
2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 001;
3º: Código 96840B;

- a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser

efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

- b) Fiança Bancária (Modelo Anexo II);
- c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013.

18.1.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

18.1.1.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato, Termo Aditivo ou Apostilamento a que se vincula;

18.1.1.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;

18.1.1.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.1.2. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo VIII).

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do Anexo III deste Edital;

18.2.1. o prazo de que trata o subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

18.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura,

observados os critérios e documentação constante do subitem 11.2, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o Presidente da Comissão, retornará à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **19.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.

19.3. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;

19.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 19.5. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens **14.14.1** e **14.14.3** do contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M=Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 19.5.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 19.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;
- 19.7. O PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 19.8. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 19.9. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial, “pro rata

tempore”, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital;

19.10. A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;

19.10.1. da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

19.10.2. a autoridade competente, ouvido o PRESIDENTE DA COMISSÃO , decidirá pelo provimento ou não do recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

20.2 Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO e sua Equipe de Apoio;

20.2.1 na ata de realização da licitação eletrônica deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das Propostas apresentadas, da análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso:

20.2.2 os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação eletrônica.

20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

20.3.1 A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”.

20.4 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples

apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.4.1 no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

20.5 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

20.5.1 Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.

20.6 É facultado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

20.6.1 os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.8 As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.9 No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, o PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.10 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx61) 3312-3066 | (0xx61) 3312-3487 ou ainda pelo e-mail licitabr@infraero.gov.br, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>;

20.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

- 20.12 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 20.13 O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 20.14 Para atendimento do Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, os empregados alocados para a prestação de serviços objeto da presente licitação não poderão ter parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;
- 20.14.1 A adjudicatária deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.
- 20.15 Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 20.16 As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 20.17 Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 20.18 Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 20.18.1 Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 20.18.2 Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 20.18.3 Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente desta licitação.

- 20.21 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 27 de dezembro de 2023

CELSO PEQUENO CERQUEIRA
Coordenador de Licitações de Despesas

ANEXO I (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/____/____/____

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 19 do Edital de Licitação que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____, CPF nº _____, Telefone nº (____) _____ e E-mail _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a ___% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da Licitação Eletrônica nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 200 .

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE GESTÃO ERP, CONTEMPLANDO LICENÇA PERPÉTUA DE USO, LICENÇAS DE SOFTWARE ADICIONAIS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM TODOS OS AMBIENTES, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA AS PARAMETRIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA INFRA-ESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAL, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, A SUSTENTABILIDADE, A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, O APOIO TÉCNICO E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA FORMA DE MENSURAÇÃO POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

(Disponível em arquivo separado)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE GESTÃO ERP, CONTEMPLANDO LICENÇA PERPÉTUA DE USO, LICENÇAS DE SOFTWARE ADICIONAIS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM TODOS OS AMBIENTES, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA AS PARAMETRIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA INFRA-ESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAL, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, A SUSTENTAÇÃO, A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, O APOIO TÉCNICO E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA FORMA DE MENSURAÇÃO POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível em arquivo separado)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE GESTÃO ERP, CONTEMPLANDO LICENÇA PERPÉTUA DE USO, LICENÇAS DE SOFTWARE ADICIONAIS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM TODOS OS AMBIENTES, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA AS PARAMETRIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA INFRA-ESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAL, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, A SUSTENTABILIDADE, A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, O APOIO TÉCNICO E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA FORMA DE MENSURAÇÃO POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – MODELO

(Disponível em arquivo separado)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/____/____/____

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]____,
como representante devidamente constituído de ____ [identificação completa da Licitante]____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item ____ do Edital da Licitação
Eletrônica nº ____/____/____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº ____/____/____/____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº ____/____/____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/____/____/____

Pelo presente termo, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº ___/___/___/20__
Data de Abertura da Licitação: ___/___/___

Objeto: CONTRATAÇÃO _____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ___/___/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ____,___ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IX (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da Licitante]____, como representante devidamente constituído de ____[identificação completa da Licitante]____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no inciso IV do art. 2º da Resolução – CGPAR nº 29, de 05 de abril de 2022, DECLARA, que para a apresentação de proposta ao referido Edital, NÃO houve ocorrência de “Registro de Oportunidade”, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL